

19/7/97

PREFEITURA MUNICIPAL



LEI Nº 3.145, de
27 de Junho de 1997

Altera o § 1º, do artigo 7º, da Lei
Municipal nº 1.310, de 19 de
setembro de 1973.

GUARATINGUETÁ SP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O § 1º, do artigo 7º, da Lei 1.310, de 18 de setembro de 1973, alterado pela Lei Municipal nº 2.731, de 18 de julho de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 7º - ...

§ 1º - As contas não quitadas até o seu vencimento sofrerão acréscimo de 2% (dois por cento) a título de multa moratória, que será incluída na conta subsequente."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e sete dias do mês de junho de 1997.

= DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS =
PREFEITO

= ROSA MARIA RANGEL CREDIDIO =
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.
Registrada no Livro de Leis Municipais nº XXIX.